



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 29/2024

Termo de Colaboração, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Sergipe - ABIH/SE, visando realizar ações de promoção e divulgação do destino Sergipe.

O ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 13.128.798/0037-04, situada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, Bairro Farolândia, CEP 49032-490, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 902.451.805-91, portador da Carteira de Identidade nº 102.922-41 SSP/SE e, do outro lado a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DE SERGIPE - ABIH, inscrita no CNPJ sob nº 00.816.340/0001-95, situada à Rua Pacatuba, nº 254, Edifício Paulo de Figueiredo, sala 214, 2º andar, Bairro Centro, Aracaju/SE, representada por seu Presidente e representante legal, o Sr. ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO SOBRINHO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 814.920.305-20, portador da cédula de identidade nº 1.385.497 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Antônio Fontes Pitanga, nº 155, casa 14, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49.032-360, resolveram celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração, celebrado sem chamamento público nos art.31 da Lei nº 13.019/2014, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, considerando a relevância pública e social, a execução do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho que assinado pelas partes, é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

1.2. O presente Termo tem o objetivo de firmar interesse de mútua colaboração visando a execução de esforços entre as partes envolvidas para a execução do Projeto Promoção do

Secretaria de Estado do Turismo – Avenida Murilo Dantas, nº 881, Bairro Farolândia, CEP 49032-490, Aracaju/SE.
www.setur.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Destino Turístico de Sergipe e o desenvolvimento conjunto de ações de promoção e divulgação do destino Sergipe, para aumentar a sua visibilidade no mercado regional e nacional, aumentando assim o fluxo de turistas e impulsionando a geração de desenvolvimento socioeconômico para o estado, conforme as diretrizes da Lei 13.019/14, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. As ações a serem implantadas terão alcance em todo território nacional, com o fito de fomentar a economia local, gerando emprego e renda para toda a cadeia produtiva ligada ao setor do turismo de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado a ABIH utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria .

3.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão através de plano de trabalho com ações de promoção e divulgação do destino Sergipe. Tais ações tem como objetivo dar maior visibilidade ao turismo sergipano, garantindo, desse modo, aumento do fluxo de turistas e impulsionando, conseqüentemente, a geração de desenvolvimento socioeconômico para o estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. Fica acordada as atribuições, os direitos e responsabilidades dos partícipes em consonância com o art. 42, inciso II, da Lei 13.019/14, infra citadas:

4.1 Atribuições da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Sergipe – ABIH:

Secretaria de Estado do Turismo – Avenida Murilo Dantas, nº 881, Bairro Farolândia, CEP
49032-490, Aracaju/SE.
www.setur.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1. Executar Plano de Trabalho, conforme aprovado pelas partes e como previsto na legislação vigente, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
2. Aplicar os recursos recebidos na execução do objeto deste e os oferecidos em contrapartida, de acordo com o Plano de Trabalho, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, sendo vedada sua utilização, ainda que em caráter emergencial, em finalidade diversa da estabelecida nesse Instrumento;
3. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado do Turismo;
4. Coordenar a ação cooperada objeto deste convênio, articulando a participação das empresas que a integram;
5. Aprovar os produtos e providenciar os pagamentos respectivos, de acordo com os cronogramas estabelecidos;
6. Responsabilizar-se diretamente pelas despesas que venha assumir juntamente a outros fornecedores de bens e serviços; inclusive pelas contratações e pagamento de pessoal que for necessário à execução do Plano de Trabalho, conforme dispõe no inciso VI do art. 11, inciso I e §3º do art. 46 da Lei 13.019/2014, e pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento.
7. Prestar contas das despesas realizadas de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, obedecendo as adequações e orientações estabelecidas pela Secretaria do Turismo;
8. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei 13.019/2014;
9. Prestar contas à Secretaria de Estado do Turismo ao término de cada exercício, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o repasse de cada valor transferido e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, conforme previsto no capítulo IV da Lei nº 13.019/2014;

Secretaria de Estado do Turismo – Avenida Murilo Dantas, nº 881, Bairro Farolândia, CEP 49032-490, Aracaju/SE.
www.setur.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

10. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração restituir à Administração Pública os saldos financeiros realizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 52 da Lei 13.019/2014;
11. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art.68 da Lei 13.019/2014;
12. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014;
13. Manter os recursos financeiros remanescentes deste Termo de Colaboração em conta vinculada aberta no Banco do Estado de Sergipe – BANESE;
14. Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Termo de Colaboração.
15. Gravar, com cláusula de inalienabilidade, equipamento ou material permanente adquirido com recurso da parceria;
16. Verificar a compatibilidade entre o valor previsto para a realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação, trazendo sempre a comprovação, na data do fechamento das compras e passagens, hospedagens ou o que mais for, os comparativos com sites como booking.com, decolar, skyscanner etc;
17. O gerenciamento administrativo e financeiro, exclusivo, dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
18. O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização da sociedade civil;
19. Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

20. Transferir a propriedade à administração pública de equipamento ou material permanente adquirido com recurso da parceria, em caso de extinção da organização;
21. Manter e movimentar, em conta específica, os recursos recebidos em decorrência da parceria;

4.2 Atribuições da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR:

- 4.2.1 Conduzir os estudos de elaboração dos planos de promoção e divulgação do destino Sergipe;
- 4.2.2 Acompanhar a execução dos trabalhos de consultoria na elaboração dos planos;
- 4.2.3 Assessorar na elaboração do Plano de Trabalho;
- 4.2.4 Fornecer orientações técnicas para o planejamento e execução das ações relacionadas ao objeto e objetivos do presente Termo;
- 4.2.5 Promover o repasse dos recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- 4.2.6 Realizar as capacitações necessárias para o desenvolvimento das equipes que implementarão as ações elencadas no Plano;
- 4.2.7 Examinar e decidir quanto as eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho, submetendo-as ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado-PGE, quando for o caso;
- 4.2.8 Reter a liberação de recursos quando houver evidências de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida ou quando a ABIH deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras e fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos

Secretaria de Estado do Turismo – Avenida Murilo Dantas, nº 881, Bairro Farolândia, CEP 49032-490, Aracaju/SE.
www.setur.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

do art. 48 da Lei 13.019/2014;

4.2.9 Proporcionar apoio institucional para a consecução do presente Termo, mediante o fomento de ações sinérgicas e integradas entre os partícipes, buscando potencializar os resultados almejados;

4.2.10 Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pela ABIH quanto à regularidade formal e aos resultados alcançados com a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

4.2.11 Publicar o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;

4.3. Do gestor da parceria:

4.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como às providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3. Na hipótese da inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o gestor deverá comunicar a(s) situação (ões) ao administrador público, para adoção das medidas administrativas previstas;

4.3.4. Emitir o Relatório Técnico da parceria, e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

4.3.5. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, que deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos e/ou sociais;

c) o grau de satisfação do público alvo;

Secretaria de Estado do Turismo – Avenida Murilo Dantas, nº 881, Bairro Farolândia, CEP
49032-490, Aracaju/SE.
www.setur.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão da parceria;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA FORMA DE REPASSE

5.1.O valor global deste TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), que será transferido à Entidade Cooperada.

§1º A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-ão nos prazos previstos no cronograma de desembolso e obedecerá ao plano de trabalho de execução desta colaboração, na forma do art. 51, inciso V, da Lei 13.019/14;

§2º O recurso deve ser movimentado em conta bancária específica e abarta exclusivamente para esta parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;

§3º Para viabilizar a execução do objeto do presente Termo, haverá a transferência de recursos à ABIH/SE na forma e valores previsto no Plano de Trabalho;

§4º A ABIH se compromete e se obriga a prestar contas dos recursos recebidos e dos produtos das aplicações financeiras, de forma total também no lapso de até 30(trinta) dias consecutivos, após a liberação dos mesmos, assumindo os administradores daquela pela mesma obrigação e por irregularidades e/ou ilicitudes originárias deste, sob pena de responderem por ato de improbidade administrativa, sendo equiparados a agentes públicos, na forma do disposto nos artigos 1º, Parágrafo Único, 2º, 3º, 9º e 10 da Lei 8.429/92, ficando sujeitos às penalidades delineadas nos artigos 5º, 6º, 8º e 12 da mesma Lei e preceitos do artigo 37, §4º da Constituição Federal;

§5º É facultado à SETUR, através dos agentes responsáveis, quando das supervisões conjuntas, exigiros documentos comprobatórios da legalidade das contratações, aquisições e/ou serviços derivantes da execução e regular aplicação dos recursos transferidos, o que obriga ainda a ABIH a manter abertos seus registros e livros de contas para realização de supervisões, fiscalizações e auditorias a qualquer tempo, devendo adotar políticas e procedimentos adequados para possibilitar a monitoria e avaliação do projeto, mediante sistema simplificado de gestão financeira e registros, de acordo com as normas contábeis geralmente aceitas;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

§5º Havendo saldo de recursos resultante da correta aplicação pela Entidade beneficiada, esta poderá dispor dos recursos remanescentes no incremento do Plano de Trabalho, desde que solicite a alteração de forma prévia e obtenha a anuência da SETUR.

§6º Os valores descritos nesta cláusula serão depositados em conta exclusiva para esta finalidade e nominal à ABIH/SE, aberta junto ao BANESE – Banco do Estado de Sergipe S.A. e, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação bancária, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, sendo os rendimentos obrigatoriamente aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas que os demais recursos.

§7º É proibida a utilização dos recursos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO em finalidades estranhas àquelas estabelecidas em seu objeto e no Plano de Trabalho.

§8º Fica a ABIH obrigada a restituir à SETUR, independente de notificação, no prazo de até 30 (trinta) dias, o saldo de recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente de sua denúncia, rescisão ou término de sua vigência, inclusive aos provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras.

§9º Deverão ser restituídos, ainda, pela ABIH, todos os valores transferidos pela SETUR, acrescidos de juros legais, independente de notificação, a partir da data do recebimento dos recursos, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) Quando não for apresentada, dentro do prazo legal;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa do objeto e do Plano de trabalho;
- d) Quando os valores resultantes das aplicações financeiras forem utilizados em desacordo com o objeto conveniado e seu Plano de Trabalho.

§10 Os casos fortuitos e de força maior que impeçam a tempestiva prestação de contas dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, nos prazos estabelecidos, serão

Secretaria de Estado do Turismo – Avenida Murilo Dantas, nº 881, Bairro Farolândia, CEP 49032-490, Aracaju/SE.
www.setur.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

comunicados por escrito à SETUR, com as justificativas e documentação comprobatória, para análise.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Unidade Orçamentária 33101
Classificação Funcional-Programática 236950002
Fonte de Recurso 1500
Projeto/Atividade/Denominação 0545
Elemento de Despesa 33.50.41.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1.A SETUR instituirá por meio de portaria a comissão de monitoria e avaliação para acompanhamento da execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - - DA VIGÊNCIA

8.1.O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até a finalização do prazo das ações de promoção e divulgação delimitadas no cronograma do Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 42, inciso VI da Lei 13.019/14, por acordo dos partícipes, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência e consequente assinatura de Termo Aditivo. Ou ainda, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8.2. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO só será considerado oficialmente encerrado após aprovação da prestação de contas da aplicação dos recursos destinados à execução do Plano de Trabalho objeto do presente, em cujo relatório conste a comprovação da plena conclusão do projeto.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1.A denúncia e rescisão do presente Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta)

Secretaria de Estado do Turismo – Avenida Murilo Dantas, nº 881, Bairro Farolândia, CEP
49032-490, Aracaju/SE.
www.setur.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

dias, em consonância com o disposto na Lei 13.019/14.

9.2.A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

§1º O não cumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE COLABORAÇÃO poderá acarretar sua rescisão automática no todo ou em parte, com as consequências legais previstas.

§2º No caso de infração comprovada, por parte do executor, sem motivo justificado e expressamente aceito, além das responsabilidades previstas neste, a SETUR poderá:

- I) Determinar a devolução do saldo em poder do executor;
- II) Considerar o executor inabilitado para novo TERMO DE COLABORAÇÃO com o Governo do Estado de Sergipe, até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

§3º Havendo reincidência do inadimplemento do executor no TERMO DE COLABORAÇÃO, este estará automaticamente rescindido, devendo a ABIH reembolsar à SETUR o valor total dos recursos transferidos, podendo o procedimento administrativo ser instalado;

§4º Fica expressamente facultado à SETUR assumir o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO no caso de paralisação imotivada de sua execução ou de desvio de sua finalidade, a fim de evitar prejuízo ao Tesouro Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO

10.1.A publicação deste Termo será providenciada pela Secretaria de Estado do Turismo através de extrato publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 38, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

11.1.Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da

Secretaria de Estado do Turismo – Avenida Murilo Dantas, nº 881, Bairro Farolândia, CEP
49032-490, Aracaju/SE.
www.setur.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Lei 13.019/2014, a SETUR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

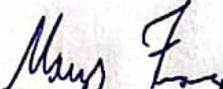
- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamaento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato coma SETUR, por prazo de até 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamaento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

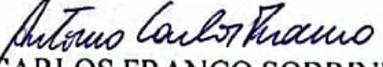
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. As dúvidas e controvérsia porventura surgidas na execução deste Termo de Colaboração Técnica, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Comarca de Aracaju no Estado de Sergipe, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas infra assinadas, cabendo à Secretaria de Estado do Turismo realizar os registros porventura exigidos pela legislação de seu Estado à qual esteja sujeita.

Aracaju/SE, 04 de novembro de 2024.


MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO
Secretário de Estado do Turismo


ANTÔNIO CARLOS FRANCO SOBRINHO
Presidente da ABIH/SE



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

Aracaju, 05/03/2025

Ofício: 03/2025

A SETUR SERGIPE

Senhor Marcos Leite Franco Sobrinho

Secretário de Turismo do Estado de Sergipe

Senhor Secretário,

Fazendo referência ao Termo de Colaboração nº 29/2024, firmado em 4 de novembro de 2024 entre a Secretaria do Estado de Turismo e a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Sergipe, e nos termos dos arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016¹, vimos, através deste, solicitar as seguintes alterações no referido Termo e no Plano de Trabalho que o compõe.

O objetivo desta solicitação é otimizar os investimentos acordados e adequar as despesas previstas à realidade atual de mercado, preservando-se o objeto do Termo de Colaboração e mantendo-se incólume o valor total do projeto, correspondente a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

¹ O art. 55, da Lei 13.019/14, expressa que “A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”. Já o art. 57 do mesmo diploma legal dispõe que: “O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original”. Por sua vez, o Decreto nº 8.726, de 2016, em seu art. 43, estabelece que “O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: I - por termo aditivo à parceria para: a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global; (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024) b) redução do valor global, sem limitação de montante; c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou d) alteração da destinação dos bens remanescentes.”

Solicitamos, também, a prorrogação do referido Termo **por mais 2 (dois) meses**, tendo em vista o intervalo de tempo decorrido entre sua assinatura e o depósito da primeira parcela da verba pactuada.

ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA

Inicialmente, estabeleceu-se, na Cláusula Oitava, item 8.1, do Termo de Colaboração nº 29/2024 que o instrumento em questão teria duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Entretanto, sabe-se que o prazo de vigência deve ser dimensionado considerando o tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria.

Dessa forma, considerando que a primeira parcela do depósito dos valores previstos no Termo aconteceu em 30/12/2024, quase dois meses após a assinatura da parceria, em 04 de novembro de 2024, solicitamos a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 29/2024. Essa modificação tem a finalidade de adequar a efetivação do Plano de Trabalho, que integra a parceria, com a aplicação dos recursos públicos disponibilizados pela Secretaria do Estado de Turismo.

Diante disso, a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 29/2024, no item 8.1, passaria a vigor mediante a sugerida alteração, contemplando-se o prazo de vigência de 14 (quatorze) meses.

ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Com a finalidade de garantir a melhor execução da atividade de interesse público objeto do Termo de Colaboração nº 29/2024, correspondente à realização de ações de promoção e divulgação do destino turístico Sergipe, sugerimos as seguintes alterações no Plano de Trabalho, com vistas à adequação das despesas à realidade atual de mercado:

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/PLANO DE TRABALHO

4.1 AÇÕES DE MÍDIA COMPARTILHADA COM OPERADORAS DE TURISMO E COMPANHIAS AÉREAS

Para alavancar as vendas do destino Sergipe, firmando parcerias com as seguintes operadoras: FRT ORINTER, CVC, MASTEROP, AZUL VIAGENS, CATIVA, PROMO VIAGENS, NEW IT, AGAXTUR E OUTRAS. Além disso com as seguintes Companhias aéreas: Azul, Latam, GOL, Aerolinas Argentinas, TAP e outras.

Seguem as ações propostas:

PRAÇA/MERCADO	MEIO DE COMUNICAÇÃO	VEÍCULO	FORMATO
NACIONAL e INTERNACIONAL (RJ, SP, DF, RS, MG, BA, entre outros)	Online	Facebook+Instagram+ Google Ads	Feed Orgânico/ Impulsionado / Stories orgânico/ Frames/ Fixo no destaque por um período
	Online	E-mail marketing – Clientes/ Box Mail	Disparo
	Online	Email marketing operadores turísticos	Disparo
	Online	Blogs e Influenciadores	Publipost
	Online	Sites especializados	Banner
	Trade	Operadoras de turismo	Campanha de Incentivo / Capacitações / Mídia

			Compartilhada
	Presencial/Online	Companhias aéreas	Revistas de Bordo, Mídia kit, vídeo de 30”
	Presencial	Aeroportos	Banners, letreiros, outdoors em Áreas comuns (estacionamento, esteiras de bagagens, totens)
	Presencial	Feiras/Eventos/Premiação	Aluguel de stands e mídia em feiras e eventos para promoção do destino. Premiação para os agentes que mais venderem para o destino
	Presencial	Agências	PDV-TV Vitrine, envelopamento loja

TOTAL: R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)

Justificativa: Adição de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para divulgar e promover o destino em um maior número de operadoras de turismo e empresas aéreas.

4.2 PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS e ROADSHOWS

4.2.1 Participação nas maiores Feiras de Turismo do Brasil. Seguem sugestões:

- BTM – 24 a 25 de outubro de 2024
- FESTURIS – 7 a 10 de novembro de 2024
- BTL Lisboa – 12 a 16 de março de 2025
- WTM – 12 a 14 de abril de 2025
- Festival das Cataratas – 04 a 06 de junho 2025
- BNT Mercosul – 30 a 31 de maio de 2025
- UGART – em 2025
- AVIRP – em 2025
- ABAV- em 2025

- FESTURIS – em 2025

- ✓ Ativação do Stand
Contratação de Painel de LED ou TV, mobiliário, cozinha, kit multimídia, pessoal de apoio, projeto arquitetônico, decoração, banners, envelopamento, entre outros.

- ✓ Experiência Gastronômica
Contratação de cozinha show, comidas e bebidas típicas como castanha de caju, licor, mangaba, catado de aratu, beijuzeira e tapioca, amendoim, buffet, entre outros.

- ✓ Experiência Cultural
Mostra de artesanato local, trio pé de serra, casal de quadrilha junina, apresentação renda irlandesa, oficina de xilogravura, apresentação de grupos folclóricos, como caboclinhos, reisado, apresentação de Lampião e Maria Bonita, entre outros.

- ✓ Experiência Multimídia
Painéis interativos com o uso do touchscreen para acessar conteúdo, uso da realidade virtual com os óculos 3D para apresentar roteiros, utilizar a projeção mapeada que permite apresentar o destino em qualquer superfície, entre outras.

Total Previsto: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

**Os valores e locais dos investimentos nas feiras, acima mencionados ou não, podem variar de acordo com a necessidade de atuação em mercados específicos e quantidade de visitantes e serão justificados no relatório final.

4.2.1 Road Show

Evento de capacitação itinerante do canal atacadista (operadoras e agências de viagens), com público variável entre 20 e 200 pessoas.

Em cada evento será oferecido treinamento voltado para agentes e operadores de turismo, a fim de levar experiências e vivências sobre Aracaju e suas belezas, tendo como foco especial a divulgação e venda dos atrativos turísticos de Aracaju.

Para a realização de cada evento denominado Road Show, será necessária a contratação dos seguintes serviços e equipamentos:

- Locação de espaço;
- Kit Multimídia (equipamento de som, 02 microfones sem fio, 01 notebook; 01 projetor multimídia; uma tela com tripé de 210; 01 ponto de internet);
- Contratação de serviço de Alimentos & Bebidas
- Atração cultural/interativa

Exemplo de valor médio para evento com 50 pessoas:

Item	Descrição	Preço médio por pax (\$)	Preço total por evento (\$)
Locação de espaço físico	Espaço físico para atender de 100 pax, com conforto, em diversos formatos - mobiliário incluído (cadeiras, mesas, porta banner).	-----	R\$ 2.000,00
Equipamento de som/sonorização com operador para eventos em local fechado – até 100 participantes	Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, Mesa de som c/08 canais, amplificador potência 200WRMS; 2 caixas acústicas de 100 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Microfone sem fio profissional (com bateria 9V).	-----	R\$ 2.000,00

	Notebook, projetor multimídia até 3000 A. lumens. Tela 210" (3,15 x 4,20 m)/ TV 72" Ponto de Internet.		
Alimentos e Bebida – custo por pessoa	Café da manhã, almoço ou jantar	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
Atrações culturais/interativas	Variável	-----	R\$ 3.000,00
TOTAL PREVISTO PARA EVENTO DE 50 PESSOAS		-----	R\$ 32.000,00
A participação de maior ou menor número de pessoas, a depender do mercado emissor, será justificada nos relatórios de prestação de contas das etapas.			

Serão realizados Road Shows nos maiores mercados emissores de turistas para Sergipe, sendo que as datas serão justificadas no relatório final, pois dependem de acordo com as operadoras de turismo e das condições dos preços dos bilhetes aéreos. Serão, aproximadamente, 16 (dezesesseis) atividades durante o período do Projeto.

Total previsto: R\$512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)

Justificativa: Adição de R\$42.000,00 para incluir mais uma atividade somando, em média, 16 atividades durante o período do Projeto.

TOTAL: R\$872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais)

4.3 REALIZAÇÃO DE FAMTOUR e CONTRATAÇÃO DE INFLUENCIADORES

4.3.1 Realização de PRESSTRIP e FAMTOUR

Realização de PRESSTRIP e FAMTOUR com agentes de viagens, jornalistas, blogueiros e artistas de todo o Brasil com ênfase no turismo, para cobertura e divulgação do destino e de eventos.

Quantidade de FamTour	Nº de pessoas por atividade	Período
07	12	05 dias

DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS – VALOR POR PAX E POR EVENTO PARA 12 PESSOAS				
Item	Descrição	Preço médio por pax (\$)	Preço total por pax (\$)	Preço total por evento (\$)
Hospedagem	Acomodação em hotel por 05 (cinco) noites	Parceria - ABIH	Parceria - ABIH	Parceria – ABIH
Alimentação	Almoço e jantar	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Logística	Serviço de receptivo com transportes e guia de turismo inclusos	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL PREVISTO POR EVENTO PARA 12 PESSOAS				R\$ 24.000,00
TOTAL PARA 07 FAMTOUR				R\$168.000,00

Justificativa: Subtração de 01 FAMTOUR e retirada do Item Passagem aérea, adicionando este, no Item 4.3 Participação Itinerante

4.3.2 Contratação de Influenciadores Digitais

Contratação de influenciadores digitais para a divulgação do destino Sergipe.

Total previsto: R\$500.000,00

TOTAL: R\$668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais)

4.4 PARTICIPAÇÃO ITINERANTE

Para participação dos responsáveis pela execução e supervisão do projeto, guia de turismo, gestor e pessoal de apoio nas ações do Item 4 além de agentes de viagens, jornalistas ou influenciadores que estejam contemplados no Item 4.3. Estão incluídos nesse item, também, os responsáveis pela montagem e ativação dos Stands nas feiras, como, por exemplo, colaboradores do Instituto Banese.

DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS – VALOR POR PAX E POR VIAGEM
--

Item	Descrição	Preço médio por pax	Qt.	Preço total
Passagens aéreas	Passagens aéreas	R\$ 2.500	80	R\$ 200.000,00
Diárias	Diárias de custos	R\$ 500,00	180	R\$ 90.000,00
TOTAL:				R\$ 290.000,00

**Pode haver alteração dependendo dos valores das passagens aéreas

Justificativa: Adição de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para também atender o Item 4.3 Famtour e influenciadores digitais.

TOTAL: R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

4.5 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU GESTOR ADMINISTRATIVO PARA APOIO NA GESTÃO DO PROJETO

Contratação de responsável em apoiar a supervisão e execução do projeto, auxiliando nas atividades administrativas.

Custo mensal	Custo total do projeto (12 meses)
R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

TOTAL: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

4.6 CONTRATAÇÃO DE GUIA DE TURISMO

Contratação de guia de turismo para acompanhar as ações do projeto, inclusive apresentando o destino, de forma presencial.

Custo mensal	Custo total do projeto (12 meses)
R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Justificativa: Adição de R\$12.000,00 (doze mil reais) devido à adequação salarial do profissional.

TOTAL: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

4.7 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA CONTÁBIL DO PROJETO

Contratação de responsável pelos serviços de assessoria contábil e financeira, elaboração de planilhas, controle financeiro, prestação de contas do convênio deste projeto.

Custo mensal	Custo total do projeto (12 meses)
R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

TOTAL: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

4.8 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Contratação de responsável pela assessoria jurídica de todo o projeto.

Custo mensal	Custo total do projeto (12 meses)
R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00

TOTAL: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

4.9 APOIO EVENTOS

Infraestrutura e patrocínio financeiro a eventos que tenham a capacidade de aumentar o fluxo de turistas em nosso Estado.

Para atrair eventos ou para, a título de patrocínio, incentivar eventos já captados, a

Associação, através deste projeto, poderá arcar com os seguintes itens:

4.9.1 Brindes

Compra e distribuição de brindes para os eventos.

Total: R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

4.9.2 Verba de Patrocínio

Verba de patrocínio para captar novos eventos ou incentivar eventos já captados para nosso Estado. Também para incentivar festas tradicionais como eventos carnavalescos, festivos e juninos e que atraiam turistas.

Total: R\$301.000,00 (trezentos e um mil reais)

Justificativa: Adição de R\$50.000,00 para atender maior número de eventos.

4.9.3 Mídia

Contratação de ações de marketing para apoiar os eventos.

Total: R\$450.000,00

Justificativa: Adição de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para atender a cobertura jornalística e parcerias com veículos de comunicação de turismo em todo o território nacional.

4.9.4 Infraestrutura

Contratação de infraestrutura para os eventos, com o intuito de apoiar e trazer mais segurança e conforto para os turistas que participarão e visitarão nosso Estado. Como exemplo, podemos citar aluguel de LED, aluguel de estrutura como palco, som, iluminação, mini trio ou trio elétrico, serviço de buffet, decoração, atrações artísticas, entre outras.

Total: R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

Rua Pacatuba,254. Ed. Paulo Figueiredo, SL 214 - Centro – Aracaju / SE CEP 49010-150 - Fone: (79) 3224-2888.

E-mail: secretaria@abih-se.com.br

Site: www.abih-se.com.br

TOTAL PREVISTO: R\$2.151.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e um mil reais)

5. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E SUPERVISÃO

Ficará responsável pela execução e supervisão deste projeto a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – Seccional Sergipe (ABIH-SE), com o apoio da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR-SE e Secretaria Especial de Comunicação Social – SECOM-SE.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do projeto **VIVA SERGIPE**, a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis Sergipe (ABIH/SE), através de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado de Sergipe, espera cumprir o objetivo de executar ações promocionais de marketing e eventos com o intuito de aumentar a competitividade do destino turístico Sergipe no mercado nacional e regional.

Além disso, com o desenvolvimento das ações propostas, o objetivo da ABIH-SE é aumentar as taxas de ocupação hoteleira em 5% em comparação a 2023, que foi de 65% na média anual, gerando emprego e renda para a população sergipana.

Com o intuito de mensurar as ações do projeto, serão gerados os seguintes produtos, ao final do projeto:

- ✓ Relatório de acompanhamento das ações;
- ✓ Relatório Final

7. CUSTOS

O custo de execução do projeto é de **R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS)**, distribuídos da seguinte forma:

AÇÕES		VALOR (R\$)
1	Ações de mídia compartilhada	R\$ 2.800.000,00
2	Participação em feiras nacionais e internacionais/RoadShows	R\$872.000,00
3	Realização de Famtour/ Contratação de influenciadores	R\$ 668.000,00
4	Participação Itinerante	R\$ 290.000,00
5	Contratação de empresa ou gestor administrativo	R\$ 120.000,00
6	Contratação de guia de turismo	R\$ 36.000,00
7	Contratação de assessoria contábil	R\$ 18.000,00
8	Contratação de assessoria jurídica	R\$ 45.000,00
9	Apoio Eventos	R\$ 2.151.000,00
TOTAL		R\$ 7.000.000,00

Aracaju/SF. 05/03/2025

Documento assinado digitalmente



ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO SOBRINHO

Data: 05/03/2025 14:36:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Carlos Leite Franco Sobrinho

Presidente da ABIH-SE

Rua Pacatuba,254. Ed. Paulo Figueiredo, SL 214 - Centro – Aracaju / SE CEP 49010-150 - Fone: (79) 3224-2888.

E-mail: secretaria@abih-se.com.br

Site: www.abih-se.com.br





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
19/2024

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO/SETUR		CNPJ 34.841.261/0001-56	
Endereço AV. MURILO DANTAS, 881 BAIRRO FAROLÂNDIA			
Cidade ARACAJU	UF SE	CEP 49032-490	DDD/Telefone (79)3249-8600
Nome do Responsável MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO			CPF 902.451.805-91
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 10292241 SSP/SE	CARGO FUNÇÃO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO		E-MAIL marcosfranco.sobrinho@governo.se.gov.br

2. OUTROS PARTICIPES

Nome ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DE SERGIPE/ABIH/SE		CNPJ 00.816.340/0001-95
Endereço Rua Pacatuba nº 254, Ed. Paulo de Figueiredo, 2º andar, sala 214, centro. Aracaju/SE. CEP: 49010-150		
Nome do Responsável ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO SOBRINHO		CPF 814.920.305-20
CARGO FUNÇÃO PRESIDENTE		E-MAIL secretaria@abih-se.com.br

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
PROJETO PROMOÇÃO VIVA SERGIPE	Novembro 2024	Novembro 2025
Objeto Firmar interesse de mútua colaboração técnica visando a execução de esforços entre as partes envolvidas para a execução do Projeto Promoção Viva Sergipe, para aumentar a visibilidade no mercado regional e nacional e internacional, aumentando assim o fluxo de turistas e impulsionando a geração de desenvolvimento socioeconômico para o estado. As ações a serem implantadas terão alcance em territórios nacionais e internacionais, com o fito de fomentar a economia local, gerando emprego e renda para toda a cadeia produtiva ligada ao setor do turismo em Sergipe.		
Justificativa da Proposição O turismo é uma atividade multifacetada que abrange diversos setores, como hospedagem, alimentação, transporte, agenciamento e infraestrutura. Seu desenvolvimento bem-sucedido é sempre resultado da cooperação entre os diversos atores envolvidos na cadeia produtiva do turismo, que têm a capacidade de atender às crescentes		



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

demandas dos consumidores.

A Secretaria de Estado do Turismo, ciente da importância estratégica do turismo para o desenvolvimento econômico e social de Sergipe e como órgão competente no setor, tem o dever de promover ações que estimulem parcerias, visando à soma de esforços para impulsionar a economia estadual, além de fomentar a geração de emprego e renda em toda a cadeia produtiva ligada ao turismo.

Dada a complexidade de integrar elementos tão diversos, como atores públicos e privados, o planejamento estratégico desse setor deve ser liderado pelo governo, que tem o papel de coordenar e direcionar os esforços necessários.

Portanto, a ação governamental é um elemento central para o desenvolvimento do setor turístico, oferecendo as condições necessárias para o seu crescimento sustentável. Historicamente, as principais iniciativas turísticas em Sergipe têm sido viabilizadas por meio da colaboração entre o setor público e a iniciativa privada, o que reforça a importância de se ter essa estrutura de cooperação.

Nesse contexto, a utilização do Termo de Colaboração é imprescindível, permitindo a implementação de ações que atendam às necessidades do mercado, promovam o desenvolvimento da economia local e garantam a sustentabilidade do turismo como importante pilar de desenvolvimento econômico e social para o estado de Sergipe.

4. METAS, ETAPAS E AÇÕES

Meta	Etapa	Ação
I. Executar projeto de promoção Viva Sergipe	1. Realização de ações de mídia compartilhada com companhias aéreas e operadoras de turismo	1. Realizar ações de mídia compartilhada com companhias aéreas e operadoras de turismo
	2. Participação em feiras nacionais e internacionais/Roadshows	1. Participar de feiras nacionais e internacionais de turismo (ativação do stand, experiência gastronômica, experiência cultural e experiência multimídia)
	2. Participação em feiras nacionais e internacionais/Roadshows	2. Realizar roadshows
	3. Realização de Famtour/ Contratação de influenciadores	1. Realizar FAMTOURS
	3. Realização de Famtour/ Contratação de influenciadores	2. Contratação de Influenciadores Digitais
	4. Participação itinerante	1. Participação itinerante
	5. Contratação de empresa ou gestor administrativo	1. Contratação de empresa ou gestor administrativo
	6. Contratação de guias de turismo	1. Contratação de guias de turismo
	7. Contratação de assessoria contábil	1. Contratação de assessoria contábil
8. Contratação de assessoria jurídica	1. Contratação de assessoria jurídica	
9. Apoio a eventos	1. Apoio a eventos	



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1.1	Realizar ações de mídia compartilhada com companhias aéreas e operadoras de turismo	Unid.	NSA	Nov/24	Nov/25
	1.2.1	Participar de feiras nacionais e internacionais de turismo (ativação do stand, experiência gastronômica, experiência cultural e experiência multimídia)	Unid.	9	Nov/24	Nov/25
	1.2.2	Realizar roadshows	Unid.	15	Nov/24	Nov/25
	1.3.1	Realizar FAMTOURS	Unid.	8	Nov/24	Nov/25
	1.3.2	Contratação de Influenciadores Digitais	Unid.	NSA	Nov/24	Nov/25
	1.4	Participação itinerante	Unid.	NSA	Nov/24	Nov/25
	1.5	Contratação de empresa ou gestor administrativo	Unid.	1	Nov/24	Nov/25
	1.6	Contratação de guias de turismo	Unid.	NSA	Nov/24	Nov/25
	1.7	Contratação de assessoria contábil	Unid.	1	Nov/24	Nov/25
	1.8	Contratação de assessoria jurídica	Unid.	1	Nov/24	Nov/25
	1.9	Apoio a eventos	Unid.	NSA	Nov/24	Nov/25

6. PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1.00)

Descrição do item	Meta/ Etapa correspondente	Código de natureza de despesa	Valor unitário	Valor total
1. Ações de mídia compartilhada	1.1. Executar projeto de promoção Viva Sergipe	33.50.41 - Transferências e Contribuições	RS 2.500.000,00	RS 2.500.000,00
1.2. Participação em feiras nacionais e internacionais/RoadShows	1. Executar projeto de promoção Viva Sergipe	33.50.41 - Transferências e Contribuições	RS1.320.000,00	RS1.320.000,00
1.3. Realização de Famtour/ Contratação de influenciadores	1. Executar projeto de promoção Viva Sergipe	33.50.41 - Transferências e Contribuições	RS 932.000,00	RS 932.000,00
1.4. Participação Itinerante	1. Executar projeto de promoção Viva	33.50.41 - Transferências e	RS 240.000,00	RS 240.000,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

	Sergipe	Contribuições		
1.5. Contratação de empresa ou gestor administrativo	1. Executar projeto de promoção Viva Sergipe	33.50.41 - Transferências e Contribuições	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
1.6. Contratação de guia de turismo	1. Executar projeto de promoção Viva Sergipe	33.50.41 - Transferências e Contribuições	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
1.7. Contratação de assessoria contábil	1. Executar projeto de promoção Viva Sergipe	33.50.41 - Transferências e Contribuições	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
1.8. Contratação de assessoria jurídica	1. Executar projeto de promoção Viva Sergipe	33.50.41 - Transferências e Contribuições	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
1.9. Apoio Eventos	1. Executar projeto de promoção Viva Sergipe	33.50.41 - Transferências e Contribuições	R\$ 1.801.000,00	R\$ 1.801.000,00
VALOR TOTAL				R\$7.000.00,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Número da parcela	Responsável	Valor	Previsão de desembolso		Meta associada
			Mês	Ano	
1	Concedente	3.000.000,00	Novembro	2024	1
2	Concedente	2.000.000,00	Dezembro	2024	1
3	Concedente	2.000.000,00	Janeiro	2025	1

8. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do projeto VIVA SERGIPE, a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis Sergipe (ABIH/SE), através de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado de Sergipe, espera cumprir o objetivo de executar ações promocionais de marketing e eventos com o intuito de aumentar a competitividade do Destino Turístico Sergipe no mercado nacional e regional.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

Além disso, com o desenvolvimento das ações propostas, o objetivo da ABIH-SE é aumentar as taxas de ocupação hoteleira em 5% em comparação a 2023, que foi de 65% na média anual, gerando emprego e renda para a população sergipana.

Com o intuito de mensurar as ações do projeto, serão gerados os seguintes produtos, ao final do projeto:

- Relatório de acompanhamento das ações
- Relatório Final

9. DECLARAÇÃO/APROVAÇÕES

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado do Turismo** para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data


Proponente

10. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data


Concedente

**SERGIPE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1º TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 29/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 29/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DEHOTÉIS DE SERGIPE – ABIH, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS DE SERGIPE – ABIH, inscrita no CNPJ sob n° 00.816.340/0001-95, situada à Rua Pacatuba, n° 254, Edifício Paulo de Figueiredo, sala 214, 2° andar, Bairro Centro, Aracaju/SE, representada por seu Presidente e **representante legal, o Sr. ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO SOBRINHO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n° 814.920.305-20, portador da cédula de identidade n° 1.385.497 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Antônio Fontes Pitanga, n° 155, casa 14, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49.032-360 e o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF n° 13.128.798/0037-04, situada na Avenida Murilo Dantas, n° 881, Bairro Farolândia, CEP 49032-490, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 902.451.805-01, portador da Carteira de Identidade n° 102.922-41 SSP/SE, em conformidade com a Legislação vigente, Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações subsequentes, como também o Plano de Trabalho previamente aprovado, para o fim especial de celebrarem o presente **Termo Aditivo ao Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração n° 29/2024**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterações no referido Termo e no Plano de Trabalho para otimizar os investimentos acordados e adequar as despesas previstas à realidade atual de mercado, preservando-se o objeto do Termo de Colaboração e mantendo-se incólume o valor total do projeto, correspondente a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), bem como, a prorrogação do referido Termo por mais 2 (dois) meses, tendo em vista o intervalo de tempo decorrido entre sua assinatura e o depósito da primeira parcela da verba pactuada.

1.1. O custo de execução do projeto é de R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS), que serão distribuídos da seguinte forma:

- Ações de mídia compartilhada de R\$ 2.500.000,00 para R\$ 2.800.000,00;
- Participação em feiras nacionais e internacionais/RoadShows de R\$ 1.320.000,00 para R\$ 872.000,00;
- Realização de Famtour/ Contratação de Influenciadores de R\$ 932.000,00 para R\$ 668.000,00;
- Participação Itinerante de R\$ 240.000,00 para R\$ 290.000,00;
- Contratação de empresa ou gestor administrativo: manutenção de R\$ 120.000,00
- Contratação guia de Turismo de R\$ 24.000,00 para R\$ 36.000,00;
- Contratação assessoria contábil: manutenção de R\$ 18.000,00;
- Contratação assessoria jurídica: manutenção de R\$ 45.000,00;
- Apoio Eventos de R\$ 1.801.000,00 para R\$ 2.151.000,00

1.2 Da alteração da vigência do termo de colaboração 29/2024 para mais 02 (dois) meses. A Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 29/2024, no item 8.1, passará a vigor da seguinte redação:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. Dantas', is located to the right of the text in block 1.2.



8.1. O presente instrumento terá vigência de 14 (quatorze) meses, a partir da data de sua assinatura até a finalização do prazo das ações de promoção e divulgação delimitadas no cronograma do Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 42, inciso VI da Lei 13.019/14, por acordo dos partícipes, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência e consequente assinatura de Termo Aditivo. Ou ainda, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as Cláusulas e Condições do **Termo de Colaboração n° 29/2024** quando não foram alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração n° 29/2024, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes, conforme plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E SUPERVISÃO

Ficará responsável pela execução e supervisão deste projeto a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – Seccional Sergipe (ABIH-SE), com o apoio da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR-SE.

Two handwritten signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the page.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Aditivo, que não possam dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Comarca de Aracaju no Estado de Sergipe, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-assinadas, cabendo à Secretaria de Estado do Turismo realizar os registros porventura exigidos pela legislação de seu Estado à qual esteja sujeita.

Aracaju/SE, 09 de abril de 2025

PELA 1ª PARTÍCIPE:

Secretário de Estado do Turismo

PELA 2ª PARTÍCIPE:

Presidente da ABIH/SE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TESTEMUNHAS:

1) Blenda Paula da França Fontevivo Louvandias

CPF: 957.113.335-34

2) Antônia Dinora Magalhães da Rocha

CPF: 601.287.555-04